



Número: **5000669-62.2020.8.13.0443**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Nanuque**

Última distribuição : **20/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 4.386,84**

Assuntos: **Alienação Fiduciária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA (EXEQUENTE)	
	PEDRO ROBERTO ROMAO (ADVOGADO)
WELLISSON PAIVA CAMPOS (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10472067031	13/06/2025 15:16	<a href="#">Edital 5000669</a>	Edital de Leilão - Jesp

## EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO JUDICIAL E DE INTIMAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS.

Nos termos do artigo 887 do Código de Processo Civil (CPC), fica(m) intimado(s): O executado: **WELLISSON PAIVA CAMPOS CPF: 036.848.186-74**; e outros, os terceiros interessados, representante(s) legal(is), bem como os eventuais: co-proprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidos no §1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

**PROCESSO Nº: 5000669-62.2020.8.13.0443**

**O(a) EXM(A). SR(A). DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE NANUQUE**, no uso de suas atribuições legais, em fiel observância ao disposto no Decreto 21.981/32 (recepcionado como Lei Ordinária), Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e nos artigos 879 a 903 do Código de Processo Civil (CPC), CTN, e Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 torna público que será realizado **LEILÃO PÚBLICO**.

**LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL: CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO, MATRÍCULA JUCEMG Nº 1163.**

### I. OBJETO DO LEILÃO:

Nos termos do artigo 879 do CPC, será promovida a alienação judicial do móvel/imóvel descrito abaixo.

**Descrição:** Modelo R/ Reboque MA MAA 750 (usado) Ano/Modelo 2021/2021 – Cor Natural, acabamento em madeira – Placa: RMM6A34 Código Renavam: 01254320153.

**Valor da avaliação:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

**Localização:** Rua Marques de Tamandaré, 506 – Bairro Vila Esperança – Nanuque/MG

**Ônus:** Os interessados devem verificar a existência de restrições no bem.

### II. DATAS E PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

**DATAS: 1º LEILÃO:** Será aberto para lances a partir da publicação do presente Edital no site da Leiloeira, com fechamento no dia **22/07/2025 (terça-feira) a partir das 13h00**. Se não for arrematado no período do 1º leilão, imediatamente inicia-se o período do 2º leilão.

**2º LEILÃO:** No dia **22/07/2025 (terça-feira) a partir das 14h00** inicia o fechamento do 2º leilão, e os bens que não receberem ofertas no horário definido, ficarão disponíveis para recebimento de lances e repasse até 24 horas após a data e horário previstos para o fechamento do leilão.

**PRÓXIMAS DATAS:** Na ausência de licitantes, ficam desde já designados novos leilões para as seguintes datas: 1º leilão 19/08/2025 13h00 e 2º leilão 19/08/2025 14h00 e 1º leilão 14/10/2025 13h00 e 2º leilão 14/10/2025 14h00. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital..

**LANCE MINIMO:** No 1º leilão será aceito o maior lance, com valor igual ou acima da avaliação, e no 2º leilão serão aceitos lances a partir do valor mínimo determinado pelo Juiz de 50% sobre o valor da avaliação.



**PROCEDIMENTO:** Os lances serão recebidos de acordo com as datas e horários previstos acima, de forma randômica, obedecendo intervalos de até 03 minutos a partir do último lance recebido, podendo ser encerrado a qualquer momento (devendo ser acompanhado pelos interessados o relógio no painel de lances), sendo de inteira responsabilidade do interessado observar as diretrizes de uso do site da leiloeira.

**UTILIZAÇÃO DO PORTAL DA LEILOEIRA:** Para participar do leilão oferecendo lances pela internet, deverão previamente (no prazo de 24 horas antes do início do pregão) efetuar o seu cadastro pessoal no site da leiloeira ([www.PUCENALEILOES.com.br](http://www.PUCENALEILOES.com.br)) e também solicitar sua habilitação para participar do Leilão na modalidade online, sujeito à aprovação após comprovação dos dados cadastrais pela análise de documentação exigida na forma e no Prazo previsto no Contrato de Adesão (disponível no site da Leiloeira). Todos os lances efetuados por usuários certificados não são passíveis de arrendimento.

#### IV. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Para informações e esclarecimentos, deverão os interessados entrarem em contato nos seguintes canais: (31) 97183-2526 [www.PURCENALEILOES.com.br](http://www.PURCENALEILOES.com.br) ou [purcenaleiloes@gmail.com](mailto:purcenaleiloes@gmail.com).

#### V. CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO:

1º) **O pagamento da arrematação, à vista, será realizado mediante depósito à disposição do Juízo da Vara, no prazo de 24 horas, a contar da arrematação.**

2º) Fica autorizado o recebimento de proposta nos termos do art. 895 do CPC e §§, a qual será apreciada após o leilão, observado o disposto nos art. 895/CPC. A proposta de parcelamento conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, e o restante em 15 (quinze) dias, garantido por fiança/caução bancária, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

3º) Nas propostas para aquisição em prestações, as parcelas serão atualizadas pelo ICGJ - TJMG, acrescidas de juros de 1% ao mês, contados a partir da data do leilão. A proposta deverá indicar o prazo, a modalidade e as condições de pagamento do saldo;

4º) Eventuais multas aplicadas ao arrematante serão revertidas em benefício da execução;

5º) **A comissão do(a) leiloeira(a) será de 5% (cinco por cento) no caso de bens imóveis e móveis, e deverá ser depositada em conta a ser informada pelo leiloeira através do e-mail cadastrado.** O pagamento deverá ser devidamente comprovado nos autos, e apresentado juntamente com o comprovante de depósito judicial da arrematação.

6º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira, que reterá o valor correspondente. E, na hipótese de não pagamento da comissão, o Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente (CPC, art. 515, V).

7º) Caso haja a desistência do leilão, ou acordo extrajudicial/judicial, adjudicação ou remissão, após o envio do edital, a parte devedora arcará com os custos de edital e outros referentes à divulgação desde que devidamente comprovados pelo Leiloeira. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, arcará a parte devedora com 6% (seis por cento) sobre o valor do acordo, ou, no caso de desistência, o mesmo percentual sobre o valor do débito atualizado. Em ambos os casos, o pagamento destas será feito diretamente a leiloeira.

8º) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeira público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal."

9º) Poderá a Leiloeira inabilitar para participar de leilão, o licitante que não tenha cumprido com anteriores obrigações de pagamento e condições, em arrematação de leilão judicial.

10º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar no site [www.PURCENALEILOES.com.br](http://www.PURCENALEILOES.com.br), e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances.



11º) **Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas;**

12º) As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

13º) Ficará a cargo do arrematante todos os débitos tributários cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de leilão judicial, estando ou não inscritos na dívida ativa. Deverá o arrematante levantar todas as despesas antes da arrematação, não podendo alegar desconhecimentos dos ônus existentes.

14º) Nos termos do CPC, art. 887, § 2º e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, o presente edital será publicado no site: [www.PUCENALEILOES.com.br](http://www.PUCENALEILOES.com.br). 16º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

15º) A Nota de Arrematação será expedida pela Leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

16º) Após a oferta, o licitante vencedor fica obrigado ao pagamento da arrematação e da comissão da Leiloeira, e não poderá por qualquer motivo alegar desistência. Caso tenha identificado algum vício, deverá realizar os pagamentos no prazo estabelecido neste edital, e comprovar nos autos a sua alegação. Após apreciação e decisão do juiz, os valores poderão ser restituídos. A desistência sem o cumprimento da obrigação será considerada "perturbação" ao leilão.

17º) Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Nanuque, Estado de Minas Gerais.

Nanuque /MG, 13 de Junho de 2025.

